



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017, DE 2021

Altera a Lei Complementar n.º 012/2019 que disciplina as edificações da área urbana do Município de Erechim.

Art. 1º Fica alterado o item 5.3.1, do Anexo II da Lei Complementar n.º 012/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ANEXO II

(...)

5 - VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATURAL DAS EDIFICAÇÕES

(...)

5.3.1 - Os poços internos serão dimensionados de acordo com o que segue:

- Grupo A: diâmetro mínimo $H/18 + 2m$
- Grupo B: diâmetro mínimo $H/20 + 2m$

Parágrafo único. Para edificações de até 02 (dois) pavimentos não é necessário aplicar a fórmula acima. Nestes casos, o poço de luz deve ter dimensões mínimas de 1,5m x 1,50m.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 23 de agosto de 2021.

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JUARES BERNARDI
Vice-Presidente

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Primeira Secretária

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Segundo Secretário



**Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim**

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, ____ de ____ de 2021.

ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

JUARES BERNARDI
Vice-Presidente

SANDRA REGINA PICOLI OSTROVSKI
Primeira Secretária

CLAUDEMIR DE ARAÚJO
Segundo Secretário